



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 014/2020  
**Decisão** : 690/2020-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.  
**Referência** : AI nº 9900018075/2016  
**Interessado** : Hárpia Construção, Comércio e Serviços Eireli.

**EMENTA:** Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900018075/2016, lavrado em desfavor da Hárpia Construção, Comércio e Serviços Eireli, por infração ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 014/2020, realizada por videoconferência, no dia 09 de setembro de 2020, apreciando o Auto de Infração nº 9900018075/2016, lavrado em desfavor da Hárpia Construção, Comércio e Serviços Eireli, por deixar de registrar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à Construção da Unidade Básica de Saúde no Loteamento Nova Vila Claudete (Contrato nº 027/2016), infringindo, desta forma, o artigo 1º, da lei Federal nº 6.496/77; considerando que a empresa solicitou o cancelamento do presente auto, por não ter iniciado a obra em função da Autorização da Suspensão Temporária dos Serviços, emitida pelo Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE, em 10/05/2016; considerando que a Fiscalização do Crea-PE confirmou tal informação, através de Relatório de Fiscalização, atestando que o contrato foi distratado sem a obra ter sido iniciada; e, considerando o parecer do relator, Conselheiro Clóvis Arruda d’Anunciação, que, diante do exposto, entendeu ser improcedente o presente auto, opinando pelo cancelamento e arquivamento do mesmo por improcedência, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o Eng.º Civil **Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Francisco José Costa Araújo, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Marcos Antonio Muniz Maciel, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz e Romilde Almeida de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2020.

**Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza**  
**Coordenador da CEEC**